



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.747, de 17 de julho de 1.989.

"Reajusta as atuais Tabelas de Vencimento e Salário de Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As Atuais Tabelas de Vencimento e Salário dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1.989.

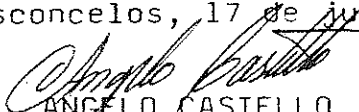
ARTIGO 2º - Aos Inativos, será concedido aumento na mesma proporção dos Servidores da Ativa, na forma ora estabelecida.


ARTIGO 3º - Para atender as despesas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nas Dotações Orçamentarias de Pessoal e Encargos Sociais até o limite de NCZ\$.300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 1.989.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Continua... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.747/89 - Fls. 02.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Ed_itais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO